



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE TAVIRA

DESPACHO N.º 156/2022

Assunto: FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO 104792-5PT, DENOMINADA “TINA III”.

Referência: Requerimento de Lendas ao Vento Lda., de 03 de maio de 2022.

1. Proposta de lotação de segurança

Em 03 de maio de 2022, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação 104792-5PT, denominada “TINA III”, requereu, de acordo com o estatuído no artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área águas abrigadas:

- a. Lotação mínima de segurança: 2
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão Local e 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 12 (2 tripulantes e 10 passageiros)

2. Características da embarcação

- a. Casco
 - (1) País / Ano de construção: Portugal/2020
 - (2) Marca: SUN CONCEPT
 - (3) Modelo: SUNSAILER 7.0 MT
 - (4) Tipo de embarcação: CATAMARÃ
 - (5) Material do casco: PRFV
 - (6) Tipo de casco: Parcialmente aberto
 - (7) Comprimento: 6,98 metros
 - (8) Boca: 2.40 metros
- b. Sistema de propulsão:
 - (1) Propulsão: Motor
 - (2) Motor(es): 2 motores marca Torqueedo
 - (3) Tipo: Fora de borda

(4) Potência: 2,71 HP (2,02 KW) + 2,71 HP (2,02 KW)

(5) Combustível: Elétrico

3. Decisão de fixação de lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, atento o disposto no n.ºs 3 e 5 do artigo 8.º do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação n.º 14/2022 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área águas abrigadas:
 - (1) 2 navegadores de recreio
 - (2) 1 Patrão Local e 1 Marinheiro
 - (3) Lotação máxima: 12 (2 tripulantes e 10 passageiros)

Capitania do Porto de Tavira ,12 de maio de 2022

O Capitão do Porto,



Rui Miguel Vasconcelos de Andrade

Capitão-de-fragata 12/05/2022